



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Patrimônio - SEFIN-NP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Tal solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, (...).

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...)

1.2. De igual forma, a demanda está alinhada ao Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I - identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda, ou documento que lhe substitua, a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

II - declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual ou justificar em caso de ausência;

III - autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação; (...)

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda deverá, na medida do possível conter os seguintes elementos:

I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

II - a quantidade de serviço a ser contratada;

III - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. Coordenadoria/Gerência: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF

- 2.2. Núcleo/Grupo: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - NP/GAF
- 2.3. Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da Demanda: ANDRÉIA COSTA DE ARAÚJO
- 2.4. E-mail: patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de cortinas e/ou persianas para as unidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como a melhoria do conforto ambiental nos espaços administrativos e de atendimento ao público. A demanda decorre de reformas em andamento em diversas unidades, bem como da constatação de que os dispositivos de proteção solar atualmente existentes encontram-se, em muitos casos, em estado inadequado de conservação, fora dos padrões institucionais ou inexistentes.

3.2. Verificou-se que diversos ambientes apresentam excesso de luminosidade, desconforto térmico e inadequação ergonômica, fatores que impactam diretamente o bem-estar dos servidores e a eficiência das atividades desenvolvidas. Ademais, parte das cortinas e/ou persianas atualmente instaladas encontra-se em avançado estado de desgaste, danificadas, com medidas incompatíveis ou tipologia inadequada ao uso pretendido, não atendendo de forma satisfatória às necessidades funcionais dos ambientes.

3.3. A aquisição ora solicitada busca, portanto, promover a padronização dos ambientes institucionais, a melhoria da ambiência e da funcionalidade dos espaços de trabalho, contribuindo para a organização dos setores, para o conforto térmico e visual dos servidores e para a criação de condições mais adequadas ao desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público, em alinhamento às boas práticas de gestão e à eficiência administrativa.

4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que tange ao Plano Anual de Contratações (PAC), destaca-se que a presente aquisição já encontra-se lançada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme PCA/SEFIN/2026 - ID PCA nº 05599253000147-0-000001, não havendo impedimento para o prosseguimento do processo, em consonância com o disposto no art. 18, caput, combinado com o art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição será realizada com base na tabela abaixo, na categoria de contratações publicadas no PNCP:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (LINK)	100	7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS	926329-24/2026

4.3. Ademais, a presente contratação está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN para o biênio 2026/2027, instituído pela Resolução nº 6/2026/SEFIN-ASTEC, especialmente ao **Objetivo Estratégico (OKR 4) - “Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores”**, destacando-se o **Resultado-Chave (KR 4.4) - “Fortalecer o desenvolvimento humano promovendo o bem-estar, engajamento e valorização”**, o qual visa promover melhores condições de trabalho, valorização das pessoas e fortalecimento do ambiente organizacional, contribuindo diretamente para o alcance das metas estratégicas da Secretaria.

4.4. Entre as ações necessárias para o alcance do **KR 4.4**, insere-se a adoção de medidas voltadas à promoção do bem-estar, conforto e melhoria das condições dos ambientes de trabalho, atendimento e convivência da SEFIN. Nesse contexto, a **aquisição e instalação de cortinas** constitui medida destinada à adequação dos espaços institucionais, proporcionando melhor controle da incidência de luz solar, redução da temperatura interna, maior conforto térmico e visual, preservação do mobiliário e dos equipamentos, além de conferir maior privacidade aos ambientes administrativos e de atendimento ao público. A contratação contribui para a melhoria das condições de trabalho, do bem-estar e da qualidade dos ambientes utilizados por servidores, colaboradores e cidadãos, em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pela SEFIN e com as boas práticas de gestão pública voltadas à melhoria

continua da infraestrutura organizacional.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

5.1. DO OBJETIVO

5.1.1. Aquisição de **cortinas do tipo rolô com tela solar**, destinadas às unidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, contemplando as Delegacias Regionais de Receita Estadual e respectivas unidades vinculadas, com o objetivo de atender de forma adequada às necessidades funcionais dos ambientes de trabalho, promover melhores condições de conforto térmico, controle de luminosidade e ergonomia aos servidores, bem como assegurar a **padronização dos ambientes institucionais**, em conformidade com os padrões técnicos, estéticos e de desempenho adotados pela SEFIN, incluindo, quando necessário, a retirada das cortinas e/ou persianas existentes nos ambientes contemplados, previamente à instalação das novas cortinas.

5.2. DOS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

5.2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de **cortinas do tipo rolô com tela solar**, destinadas às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, conforme levantamento consolidado no Despacho (ID0063601707), contido no Processo nº 0030.004627/2025-49, elaborado pelo Núcleo de Patrimônio e encaminhado ao Núcleo de Logística.

5.2.2. Serão contempladas unidades pertencentes às Delegacias Regionais de Receita Estadual, a saber:

1ª DRRE: Agência de Rendas de Porto Velho, Administração do CIAC e Agência de Rendas de Guajará-Mirim;

2ª DRRE: Delegacia Regional de Ji-Paraná, Agência de Rendas de Ji-Paraná, Agência de Rendas de Presidente Médici, Agência de Rendas de Jaru e Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste;

3ª DRRE: Posto Fiscal Wilson Souto, Delegacia Regional de Vilhena e Agência de Rendas de Vilhena;

4ª DRRE: Delegacia Regional de Cacoal, Agência de Rendas de Cacoal, Agência de Rendas de Pimenta Bueno e Agência de Rendas de Espigão d'Oeste;

5ª DRRE: Agência de Rendas de Alta Floresta, Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé, Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé e Agência de Rendas de Nova Brasilândia;

6ª DRRE: Delegacia Regional de Ariquemes, Agência de Rendas de Ariquemes, Agência de Rendas de Machadinho d'Oeste, Agência de Rendas de Buritis e Agência de Rendas de Alto Paraíso.

5.2.3. A demanda decorre da necessidade de promover melhores condições de trabalho aos servidores da SEFIN, tendo em vista que diversos ambientes apresentam excesso de luminosidade, ausência de uniformidade visual e inadequação dos dispositivos de proteção solar, fatores que impactam negativamente o conforto térmico, a ergonomia e a produtividade no ambiente laboral.

5.2.4. Verificou-se, a partir das informações prestadas pelas próprias unidades, que as cortinas e/ou persianas atualmente existentes encontram-se, em muitos casos, em péssimo estado de conservação, fora dos padrões institucionais ou inexistentes, além de inadequadas quanto ao tipo e às dimensões para os ambientes em que estão instaladas, não atendendo plenamente à finalidade de controle de luminosidade e conforto térmico.

5.2.5. O levantamento técnico das necessidades foi realizado de forma descentralizada pelas unidades demandantes, por meio do Formulário (ID 0060388632), no qual foram registradas as medidas dos vãos e imagens dos locais de instalação, subsidiando a adequada especificação dos itens a serem adquiridos.

5.2.6. Registra-se, ainda, a inviabilidade de reaproveitamento ou remanejamento das cortinas e/ou persianas atualmente existentes entre as unidades, em razão de danos, desgaste, inadequação dimensional e desconformidade com o padrão pretendido pela Administração, circunstâncias que comprometem a funcionalidade e a padronização dos ambientes institucionais.

5.2.7. A iniciativa também se alinha ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, das normas de planejamento de contratações, buscando assegurar compatibilidade estética,

técnica e de desempenho dos itens de proteção solar utilizados nos ambientes da SEFIN, especialmente diante de reformas em andamento e exigências técnicas e administrativas voltadas à melhoria das condições físicas de trabalho.

5.2.8. Assim, a solução a ser contratada compreende o fornecimento e instalação de **cortinas do tipo rolô com tela solar**, sob medida, destinadas ao atendimento das unidades administrativas da SEFIN/RO, contemplando:

- a) fornecimento de cortinas rolô em tecido tela solar, com características compatíveis com ambientes corporativos;
- b) confecção sob medida, conforme dimensões específicas de cada vão de janela a ser atendido;
- c) fornecimento de todos os componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo suportes, tubos, mecanismos de acionamento, correntes (metálicas) e acabamentos (bandô ou equivalente);
- d) retirada das cortinas e/ou persianas existentes nos locais contemplados pela contratação, quando houver necessidade de substituição, compreendendo a desmontagem, remoção e destinação adequada dos materiais, previamente à instalação das novas cortinas;
- e) realização dos serviços de instalação completa, incluindo fixação, ajustes e testes de funcionamento;
- f) adequação das dimensões das cortinas, considerando margens adicionais necessárias à cobertura total dos vãos, observadas as condições físicas do ambiente;
- g) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, conforme prazos usuais de mercado ou estabelecidos em edital.

5.2.9. A contratação deverá contemplar solução completa (fornecimento + instalação), de modo a assegurar a funcionalidade, padronização estética e durabilidade dos materiais.

5.3. **DA QUANTIDADE**

5.3.1. Conforme levantamento técnico realizado no processo n.º 0030.004627/2025-49 pelas próprias unidades demandantes, a partir de formulários padronizados encaminhados pelo Núcleo de Patrimônio (ID 0060388632), foram identificadas as necessidades de cortinas e/ou persianas para os ambientes das unidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO. Os quantitativos e as tipologias dos itens foram definidos considerando as medidas dos vãos, as características dos ambientes, a incidência de luminosidade natural e as condições atuais de instalação, visando assegurar conforto térmico, controle de luminosidade, ergonomia visual e padronização dos espaços institucionais.

5.3.2. A relação detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontra-se apresentada nos subitens seguintes, cujos modelos foram previamente analisados e definidos pelo Núcleo de Logística – NLOG/SEFIN, conforme processo administrativo 0030.004627/2025-49.

5.3.3. Inicialmente, apresenta-se a referência visual da solução adotada, seguida da tabela contendo a especificação dos itens, dimensões e quantitativos a serem adquiridos.

5.4. **REFERÊNCIA VISUAL DA SOLUÇÃO**

	
Vista frontal do modelo	Detalhe do comando e acabamento lateral

5.4.1. **Cortina Rolô de Tela Solar - PADRÃO GERAL**

- a) **Cor:** Cinza claro (padrão institucional).
- b) **Modelo:** Tela solar, fator de abertura entre 3% e 5%.
- c) **Bandô:** Alumínio de acabamento.
- d) **Tubos:** Superior e inferior em alumínio, com largura mínima de 38 mm.
- e) **Comando:** Corrente metálica ou de material de qualidade equivalente, ou superior.
- f) **Instalação:** Preferencialmente fora do vão da janela, assegurando melhor cobertura e desempenho (**geral**).

Observação Importante: Para cada medida do vão informado, deverão ser acrescidos 10 cm em todas as direções (direita, esquerda, superior e inferior), garantindo cobertura total e uniformidade estética. A aplicação dos acréscimos deve respeitar a localização e condições específicas da janela, de modo a evitar interferências em paredes, forros, mobiliários ou equipamentos instalados no entorno.

5.5. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

- 5.5.1. Conforto visual e eficiência: controla a luminosidade e reduz ofuscamento em ambientes de trabalho com uso intensivo de computadores, mantendo a visibilidade externa.
- 5.5.2. Durabilidade: vida útil estimada entre 7 e 10 anos, superior a modelos convencionais.
- 5.5.3. Facilidade de manutenção: limpeza simples com pano úmido ou aspirador de pó, dispensando lavagem especializada.
- 5.5.4. Aspecto institucional: visual moderno e corporativo, adequado ao padrão organizacional da

SEFIN.

5.6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

METRAGEM DAS CORTINAS		
LOCAL	QUANTIDADES DE JANELAS	M²
1º DRRE		
ADMINISTRAÇÃO DO CIAC	3	7,45
AGÊNCIA DE RENDAS DE PORTO VELHO	3	8,55
AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARÁ-MIRIM	18	15,66
TOTAL: 24		31,66
2º DRRE		
DELEGACIA REGIONAL E AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ	13	68,63
AGÊNCIA DE RENDAS DE PRESIDENTE MÉDICE	14	13,74
AGÊNCIA DE RENDAS DE JARU	3	7,90
AGÊNCIA DE RENDAS DE OURO PRETO D'OESTE	12	11,50
TOTAL: 42		101,77
3º DRRE		
DELEGACIA REGIONAL E AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA	5	19,95
POSTO FISCAL WILSON SOUTO	14	35,11
TOTAL: 19		55,06
4º DRRE		
DELEGACIA REGIONAL DE CACOAL E AGÊNCIA DE RENDAS	11	60,90
AGÊNCIA DE RENDAS DE PIMENTA BUENO	9	9,20
AGÊNCIA DE RENDAS DE ESPIGÃO D'OESTE	4	15,50
TOTAL: 24		85,60
5º DRRE		
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTA FLORESTA	8	20,85
AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	4	10,42
AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	9	19,47
AGÊNCIA DE RENDAS DE NOVA BRASILÂNDIA	9	18,25
TOTAL: 30		68,99
6º DRRE		
DELEGACIA REGIONAL E AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES	11	64,89
AGÊNCIA DE RENDAS DE MACHADINHO D'OESTE	8	6,54
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS	4	10,15
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAISO	6	12,45

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU ENTREGUE O BEM

6.0.1. Considerando a necessidade de adequação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público nas unidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, bem como a urgência na substituição e complementação do mobiliário atualmente insuficiente ou inadequado, estima-se que o processo de aquisição seja concluído no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da instrução processual, observados os trâmites licitatórios e administrativos pertinentes. Ademais, considerando os procedimentos de recebimento, conferência, montagem, tombamento e distribuição dos bens às unidades contempladas, a previsão para conclusão da distribuição dos mobiliários é até o mês de novembro de 2026.

6.0.2. Considerando a ampla abrangência de atuação da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN em todo o território do Estado de Rondônia, bem como as limitações logísticas relacionadas ao acesso às unidades e à disponibilidade de equipe para recebimento e acompanhamento da instalação dos itens, a entrega e a instalação das cortinas e/ou persianas deverão ocorrer de forma parcelada, contemplando cada Delegacia Regional de Receita Estadual (DRRE) e as respectivas Agências de Rendas, conforme planejamento a ser definido.

6.0.3. O cronograma de entregas e instalações será estabelecido em conjunto com a unidade requisitante e as Delegacias Regionais de Receita Estadual e Agências de Rendas beneficiárias, observando a capacidade de recebimento, conferência e acompanhamento dos serviços pela Administração, de modo a assegurar a organização e a eficiência do processo.

6.0.4. A previsão para o início das entregas e instalações é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho, prazo que visa possibilitar o adequado planejamento logístico por parte do fornecedor e o alinhamento das etapas de atendimento com as necessidades operacionais das diversas unidades da SEFIN.

6.0.5. Ressalta-se que cabará exclusivamente ao fornecedor a responsabilidade pela logística integral de distribuição dos bens, não sendo admitida a recusa de entrega sob alegação de quantitativo reduzido por unidade ou qualquer outra justificativa de ordem operacional. Fica expressamente vedada a centralização das entregas em local diverso daquele previamente indicado pela Administração.

6.0.6. Cada entrega deverá contemplar os itens devidamente instalados nos locais de destino, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, transporte e instalação completa das cortinas e/ou persianas, **incluindo a retirada das cortinas e/ou persianas existentes nos locais onde houver necessidade de substituição**, observadas as medidas previamente levantadas pelas unidades, bem como a orientação básica aos usuários quanto à correta utilização. Após a instalação, o fornecedor deverá realizar a retirada de resíduos, embalagens, materiais utilizados e das cortinas e/ou persianas substituídas, deixando os ambientes em condições adequadas de uso, sendo os endereços das Delegacias Regionais de Receita Estadual e das respectivas Agências de Rendas relacionados abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
1º DRRE	
AGÊNCIA DE RENDAS DE PORTO VELHO	Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial - CEP 76821-019
ADMINISTRAÇÃO DO CIAC	
AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARÁ-MIRIM	Av. Dr. Mendonça de Lima, nº 999 - Bairro: Centro - CEP 78957-000
2º DRRE	
DELEGACIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	Rua Elias Cardoso Balau, nº 1220, Bairro Jardim Aurélio Bernardi - CEP 76907-400

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ	
AGÊNCIA DE RENDAS DE PRESIDENTE MÉDICE	Rua Otavio Rodrigues de Matos, nº 2662 - Bairro: Centro - CEP 76916-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE JARU	Av. Tiradentes, nº 752 - Setor 02 - CEP 76890-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE OURO PRETO D'OESTE	Rua Ana Nery, nº 901 - Bairro: Jardim Tropical - CEP 76920-000
3º DRRE	
DELEGACIA REGIONAL DE VILHENA	Av. Luiz Maziero - JD. América - 4060
AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA	
POSTO FISCAL DE WILSON SOUTO	RD BR 64, KM 10 - CETREMI - 76980-000
4º DRRE	
DELEGACIA REGIONAL DE CACOAL	Rua dos Pioneiros nº 2425 - B. Centro - CEP 76.963-726
AGÊNCIA DE RENDAS DE CACOAL	
AGÊNCIA DE RENDAS DE PIMENTA BUENO	Rua Floriano Peixoto, nº 1062 Centro - CEP 76970-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE ESPIGÃO D'OESTE	Rua Rio Grande do Sul, nº 2671 - Bairro: Centro - CEP 76974-000
5º DRRE	
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTA FLORESTA	Av. Praça Aurélia Stédille, 2797, Bairro Redondo - CEP 76954-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Brasil, 4825 - Bairro Cidade Alta - CEP 76935-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. 16 de Junho, esquina com Pinheiro Machado – Centro - CEP 76932-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE NOVA BRASILÂNDIA	Rua Recife c/ Canaã, nº 2586, Setor 14, CEP: 76958-000
6º DRRE	
DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES	Rua Democrata, nº 3620 - Bairro: Institucional - CEP : 76872-858
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES	
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS	Avenida Ayrton Senna, 2318 - Bairro: Setor 03 - CEP 76880-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO	Rua Candeias, nº 3178 - Bairro: Centro - CEP 78956-000
AGÊNCIA DE RENDAS DE MACHADINHO D'OESTE	Av. São Paulo, nº 3141 - Bairro: Centro - CEP 76868-000

7. DA INDICAÇÃO DE SERVIDORES

7.1. Nos termos do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, fica indicada a servidora **Andréia Costa de Araújo e Fábio Rocha de Carvalho** para compor a equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como pelo Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

7.2. Ressalta-se que os referidos servidores encontram-se devidamente designados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações desta Secretaria, conforme estabelecido na **Portaria n.º 81, de 23 de janeiro de 2026 (68500855)**, que dispõe sobre a designação de servidores para atuação nas etapas de planejamento das contratações no âmbito da SEFIN.

7.3. Caso necessário, os mesmos poderão atuar, ainda, na fase de acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme a complexidade e a natureza do objeto demandado.

8. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1. Com a execução da presente demanda, a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO espera assegurar melhores condições de conforto ambiental aos servidores, por meio da disponibilização de cortinas e/ou persianas adequadas para controle de luminosidade e conforto térmico nos ambientes de trabalho. A medida permitirá a padronização dos ambientes institucionais das unidades contempladas, conferindo maior organização, uniformidade visual e funcionalidade aos espaços.

8.2. Além disso, a adequação dos ambientes contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e da ambiência institucional, favorecendo a ergonomia, a concentração e a produtividade dos servidores. Espera-se, ainda, impacto positivo indireto na qualidade do atendimento prestado ao público, na medida em que ambientes mais confortáveis e organizados proporcionam melhor desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao contribuinte, bem como melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

8.3. Como resultados esperados, destacam-se:

8.3.1. a mitigação do ofuscamento e reflexos em superfícies de trabalho e equipamentos, especialmente em monitores, contribuindo para a melhoria das condições ergonômicas, em consonância com os princípios da Norma Regulamentadora n.º 17 (NR-17);

8.3.2. a melhoria do conforto térmico nos ambientes internos, com redução da carga térmica proveniente da radiação solar direta, contribuindo para maior eficiência no uso de sistemas de climatização;

8.3.3. a padronização estética e funcional dos ambientes institucionais, conforme diretrizes estabelecidas pelo Núcleo de Logística – NLOG, garantindo uniformidade visual e organizacional;

8.3.4. a proteção de mobiliários, equipamentos e documentos contra os efeitos da exposição prolongada à radiação solar, contribuindo para a preservação do patrimônio público;

8.3.5. a ampliação da durabilidade dos materiais utilizados, mediante a adoção de soluções com características técnicas adequadas ao uso contínuo em ambientes corporativos.

8.4. No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação deverá observar, sempre que possível, a utilização de materiais duráveis, de fácil manutenção e com maior vida útil, contribuindo para a redução de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

8.5. Adicionalmente, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Nos termos do art. 33 do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é obrigatória nas hipóteses ali previstas, sendo dispensada nas contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, conforme disposto no § 1º do referido artigo.

9.2. No caso em análise, a presente contratação refere-se à aquisição de cortinas do tipo rolô com tela solar, por meio de dispensa de licitação, tratando-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado e cujas especificações são usuais e padronizadas, não se enquadrando nas hipóteses que exigem a elaboração obrigatória de ETP.

9.3. Ademais, não se trata de contratação de objeto inédito, de alta complexidade, de natureza tecnológica, tampouco envolve soluções de TIC, contratações internacionais ou situações que demandem avaliação comparativa entre alternativas de solução, como aquisição versus locação.

9.4. Ressalta-se, ainda, que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite estabelecido para obrigatoriedade de elaboração de ETP, bem como não envolve critérios de julgamento que exijam análise técnica aprofundada.

9.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, a ampla oferta no mercado e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação, conclui-se pela **possibilidade de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, sem prejuízo do adequado planejamento da contratação.

10. DO ENCAMINHAMENTO

10.1. Encaminhamento para ciência e autorização de prosseguimento, informando que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão consoante as competências dessa unidade. Em caso de autorização, serão tomadas as medidas necessárias para início do processo licitatório.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELABORAÇÃO:

ANA LETÍCIA OLIVEIRA NUNES

Estagiária | Núcleo de Patrimônio/GAF

SEFIN-RO

CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA

Estagiário | Núcleo de Patrimônio/GAF

SEFIN-RO

ANDRÉIA COSTA DE ARAÚJO

Administradora | Chefe do Núcleo de Patrimônio/GAF

SEFIN-RO

REVISÃO E VALIDAÇÃO:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN - RO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DE PROCESSO VISANDO A CONTRATAÇÃO:

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 16/07/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Costa de Araújo, Chefe de Unidade**, em 16/07/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA, Estagiário(a)**, em 16/07/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA LETICIA OLIVEIRA NUNES, Estagiário(a)**, em 16/07/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos, Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 16/07/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69087076** e o código CRC **E99E9443**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda - DFD, indicar expressamente o Processo nº 0030.001750/2026-99

SEI nº 69087076